



DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-20, neste ato representado por seu titular, o Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia **SERGIO MACHADO REZENDE**, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, CEP nº 70.723-050, portador da Cédula de Identidade nº 6.321.679 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.390.467-15, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20/07/2005, publicado no Diário Oficial da União nº 139, Seção 2, de 21/07/2005, e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000 com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominada **IMPA-OS**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. César Camacho, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, com fundamento nas autorizações previstas na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre as presentes partes em 23 de janeiro de 2001, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros complementares ao Contrato ora aditado, no exercício de 2006, para aplicação do IMPA-OS em suas atividades de pesquisa, difusão do conhecimento matemático, capacitação científica, desenvolvimento tecnológico e melhoria do ensino na área da matemática; nos Projetos Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, e Olimpíadas Brasileira de Matemática – OBM; complementar a Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo; e inserir o inciso VIII à Cláusula Terceira (Das Obrigações da OS) DO CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

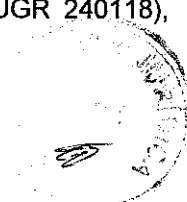
Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo o **ÓRGÃO SUPERVISOR** repassará ao **IMPA-OS** os recursos financeiros adicionais no montante de **R\$ 10.558.652,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, sendo o Crédito Suplementar de R\$ 443.652,00 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais), assegurado pela Nota de Empenho **2006NE002175** de 18 de setembro de 2006; e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para aplicação na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, assegurados pela Nota de Empenho **2006NE002724** de 09 de novembro de 2006; e R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) referentes a promoção da Olimpíada Brasileira de Matemática, assegurados pela Nota de Empenho **2006NE002162** de 15 de setembro de 2006. As transferências ocorrerão nos Programas de Trabalho/Ação e prazos especificados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os recursos previstos nas mencionadas ações 19.571.0461.4122.0001 (PTRES 004786 e UGR 240113) e 19.573.0461.2B08.0001 (PTRES 004846 e UGR 240118),



ambas da fonte 0100, ND 335039, destinadas ao custeio das atividades do IMPA-OS em 2006, estão asseguradas, respectivamente, por meio das Notas de Empenho ns.º 2006NE001305 e 2006NE001306, ambas de 20 de junho de 2006, **complementado por meio da Nota de Empenho 2006NE002167, de 15 de setembro de 2006.**"



CLÁUSULA QUARTA:

Fica acrescido à Cláusula Terceira do Contrato de Gestão o Inciso VIII, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

VIII - As obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas pelo IMPA-OS, com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser contratadas mediante processo de licitação pública, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, em forma de extrato, no Diário Oficial da União e, na sua íntegra, no sítio que mantém na *internet*.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 16 de Novembro de 2006

.....
Sérgio Machado Rezende
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia – MCT

.....
César Camacho
Diretor Geral da Associação Instituto
Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-OS

